



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 057, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei n.º 5.148/2011, que “Estabelece o Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Erechim/RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções”, visando a alteração do piso salarial.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 49 da Lei n.º 5.148, de 30 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. O valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal é fixado pelo vencimento em R\$ 1.922,75 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1.º A revisão geral anual prevista no Art. 37, X, da Constituição Federal será efetuada no mês de janeiro de cada ano, a contar do ano de 2023, tendo por base o percentual de reajuste definido pela Portaria Ministerial do Governo Federal.

§ 2.º Se, na concessão da Revisão Geral Anual ao restante do funcionalismo público se verificar que o mesmo ficou acima do reajuste concedido ao Magistério Municipal, o percentual faltante será complementado através de lei específica.” (NR)

Art. 2.º As vantagens decorrentes desta Lei atingem os membros do Magistério Público Municipal, ativos e inativos.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de junho de 2022.

Erechim/RS, 31 de maio de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal